

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 001/2024

UNIDADE REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SERVIDOR RESPONSÁVEL: THAIS SILVA QUARESMA
TELEFONE: (91) 99236-7952
E-MAIL: thais_mjquaresma@hotmail.com

1. OBJETO

1.1. Capacitação de servidores públicos do município de Barcarena em todas as etapas do processo licitatório para obras e serviços de engenharia, conforme estabelecido pela nova Lei de Licitações Públicas, a 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A capacitação de servidores públicos do município de Barcarena é crucial para assegurar a aplicação efetiva da recente Lei de Licitações Públicas, a 14.133/2021, promovendo a eficácia, transparência e conformidade legal nos processos licitatórios de obras e serviços de engenharia.

2.2. Com a contratação aqui descrita, pretende-se garantir que os servidores públicos envolvidos estejam devidamente informados e treinados sobre os novos requisitos, procedimentos e melhores práticas introduzidos pela legislação. Esta capacitação específica visa aumentar a qualidade das obras e serviços realizados e minimizar riscos de irregularidades, garantindo assim uma administração pública mais eficaz e alinhada com os princípios da legislação vigente. Isso pode ter um impacto positivo na motivação e no engajamento dos servidores, levando a um ambiente de trabalho mais produtivo e colaborativo.

2.3. A necessidade de contratação de serviços de capacitação para servidores públicos do município é classificada como "alta", pois há uma urgência em melhorar as habilidades e competências dos funcionários para atender às demandas crescentes da comunidade e garantir a eficiência dos serviços de licitação pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. Art. 35, caput c/c Art. 46, inciso I, do Decreto Municipal 0015/2024.

“Art. 35. O estudo técnico preliminar deverá ser elaborado para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, inclusive, locação e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação, e sobre sistema ETP Digital, no âmbito da Administração Pública Municipal, ressalvado o disposto no art.46.”

“Art. 46. Em âmbito municipal, a elaboração dos estudo técnico preliminar será opcional nos seguintes casos:

I – Contratação e obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;”

4. DATA PREVISTA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Até a data de 1º de julho de 2024.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. A demanda aqui pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, contudo, possui orçamento direcionado para contratação para o exercício e correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Barcarena

Unidade Orçamentaria: 02.08 Sec. Munic. de Administração e Tesouro

Dotação: 04.122.0064.2.020.000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte.....: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Subelemento: 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. PAGAMENTO

6.1. Após a emissão da nota, as Secretaria Municipal de Educação, tem até 30 (trinta) dias, para efetuar o pagamento da mesma.

6.2. Os pagamentos serão efetivados mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

7. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

7.1. Ao contratar serviços de capacitação na nova lei de licitações e contratos para servidores públicos espera-se a: 1) Compreensão aprofundada das novas diretrizes e procedimentos estabelecidos pela legislação atualizada; 2) Melhoria na capacidade de planejamento e execução

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de processos licitatórios de forma transparente, eficiente e íntegra; 3) Redução de erros e irregularidades nos procedimentos de contratação pública; 4) Maior conformidade com as exigências legais, minimizando riscos de sanções e litígios; 5) Aperfeiçoamento da gestão de recursos públicos, promovendo uma administração mais responsável e eficaz.

7.2. Em resumo, ao contratar um serviço de capacitação em licitações de obras e serviços de engenharia no âmbito da nova Lei 14.133, espera-se uma compreensão aprofundada da legislação, orientação prática sobre procedimentos, adoção de melhores práticas e atualizações regulares para garantir a conformidade contínua.

8. RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO DFD

Barcarena/PA, 22 de março de 2021

Elaborado por:



Thais Silva Quaresma

Matrícula: 26581-0/1

Cargo: Coordenadora do Departamento de Licitações